



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 006/2021 (OITAVO)  
AO CONVÊNIO SS Nº 004/2019

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENIENTE**, e, de outro, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor LUIZ CLÁUDIO KANASHIRO, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº 78.126/2018, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste termo de aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO SS Nº 004/2019**, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/11/2021, para compreender o período de: **01/11/2021 a 01/11/2022**.

1.1.1 – Não haverá alteração no Plano de Trabalho;

1.2 - Essa prorrogação tem fundamento na Cláusula Nona do Convênio SS Nº 004/2019, bem como no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

2.1 – O presente Convênio será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o **MUNICÍPIO** venha firmar novo instrumento contratual, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva ação e atividade deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO GESTOR DO CONVÊNIO**

3.1 – Fica designado como Gestor do Convênio SS Nº 004/2019, o senhor CAIO GENOVEZ MEDINA – Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (SS-3) – Matrícula: 46.077-0 – Lotação: Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES**

4.1 – As despesas com a presente prorrogação de prazo de vigência estão estimadas na ordem de R\$ 6.048.031,97 (Seis milhões, quarenta e oito mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos) e, correrão por conta da dotação orçamentária nº (09.093.3.3.50.43.00.10.302.0028.2111-01) e (09.093.3.3.50.43.00.10.302.0028.2111-05), neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.1 – Esse valor é composto da seguinte forma:

Descrição	Variável	Quantidade de leitos	Valor unitário do leito/dia	Valor total do leito/dia	Valor mensal	Valor anual
Convênio SS Nº 004/2019	UCP - Unidade de Cuidados Prolongados	40	389,58	15.583,20	467.496,00	5.609.952,00
	Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	0,00	0,00	0,00	36.506,66	438.079,97
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					504.002,66	6.048.031,97

4.2 -O valor atualizado do Convênio passa a ser de **R\$21.647.113,39** (Vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos), relativamente ao período de 01/11/2019 a 01/11/2022.


**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições e planos operativos, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passam a integrar o Convênio SS Nº 004/2019.


5.2 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 25 / 10 /2021.

  
**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

  
**ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**LUIZ CLÁUDIO KANASHIRO**  
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunha MARISSOL DE CASSIA TECH 

Testemunha AURECI DE LIRA FAZINDO 



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
CONVENIADA: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.  
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): SS N° 004/2019  
OBJETO: Fortalecimento das ações de mútuo apoio, cooperação consultiva, técnica-operacional e financeira e de prestação de assistência à saúde, visando garantir a universalidade do acesso e a integralidade do cuidado à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria n° 2.809, de 07 de dezembro de 2012 (UCP - Unidade de Cuidados Prolongados) e suas atualizações.  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):  
EXERCÍCIO (1):  
ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bernardo do Campo, em 25/10/2021

1

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Orlando Morando Junior  
Cargo: Prefeito  
CPF: 178.794.868-38

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Antônio de Pádua Chagas.  
Cargo: Presidente do Conselho de Administração  
CPF: 990.073.988-49

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Geraldo Reple Sobrinho  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 893.017.658-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Antônio de Pádua Chagas.  
Cargo: Presidente do Conselho de Administração  
CPF: 990.073.988-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Luís Cláudio Kanashiro.  
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro  
CPF: 052.509.298-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.